SUPERINTENDÊNCIA DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL
Gerência de Autorizações e Acompanhamento para Flora

Parecer Técnico GEFLORA/SLA nº 176/2022

Considerando o requerimento para uso alternativo do solo constato na Solicitação Ipê 19723/2022, constatou-se que o empreendimento encontra-se localizado no interior da APA Nascentes do Rio Vermelho.

Posto isso, abriu-se processo SEI 202200017009519, onde foram levantados questionamentos quanto ao licenciamento do empreendimento no interior da APA e encaminhados ao órgão gestor da unidade. Como retorno, foram apresentados o Ofício n° 287/2022 (SEI 000034514609) e Anexo s/n° (000034514660), com as informações detalhadas do rito processual a ser executado pelo requerente, conforme análise exposta pela gestora da unidade de conservação.

Dessa forma, determina-se que seja adotado o rito processual indicado no documento (Informação) - Anexo s/n° (000034514660), encaminhando a documentação necessária junto ao ICMBio Mambaí, com objetivo de obtenção da anuência para supressão de vegetação nativa no imóvel rural Fazenda Terra Santa (Lote nº 35), inscrita no CAR sob o número: GO-5212709-4253969BE774A89BB4ADFB08C5428DE, de propriedade do Sr. Sidiney Ferreira da Costa, CPF nº 625.027.601-78.

Anexo, Ofício n° 287/2022 (SEI 000034514609) e Anexo s/n° (000034514660).

Goiânia, 31 de outubro de 2022.

Bruno Gonçalves Paulino
Analista Ambiental

02129.000697/2022-11
Número Sei:12742530

INTEGRA+
Programa de Integridade do ICMBio

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
GERÊNCIA REGIONAL 3 - CENTRO-OESTE

Rua 229, 95, - Bairro Setor Leste Universitário - Goiânia/GO - CEP 74605-090
Telefone: (62)-3225.6593 (62)-3225.9968

Ofício SEI nº 287/2022-GR-3/GABIN/ICMBio

Goiânia/GO, 10 de outubro de 2022

À Senhora

FERNANDA ANTUNES ANDREOZI

Chefe de Gabinete

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado de Goiás - SEMAD

Rua 82, nº 400, Ed. Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º andar - St. Central, Goiânia - GO

CEP: 74.015-908

Assunto: Manifestação do ICMBio - APA Nascentes do Rio Vermelho.

Referência: Caso responda este Ofício, peticionar eletronicamente no Processo n° 02129.000697/2022-11, conforme instruções em: https://www.gov.br/icmbio/pt-br/servicos/sistemas/sei-sistema-eletronico-de-informacoes/peticionamento-eletronico. Novas demandas devem ser protocoladas conforme instruções em: https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-instituto-chico-mendes-de-conservacao-da-biodiversidade-icmbio.

Senhora Chefe de Gabinete,

1. Cumprimentando-a cordialmente, remeto-me ao Ofício Nº 4823/2022/SEMAD (12686936), enviado por esta Semad, que trata da "*solicitação de autorização para conversão do uso do solo (supressão de vegetação nativa) de uma área de 155,48 hectares, no imóvel denominado: Fazenda Terra Santa (Lote nº 35), inscrita no CAR sob o número: GO-5212709-4253969BE774A89BB4ADFB08C5428DE, de propriedade do Sr. Sidiney Ferreira da Costa, CPF nº 625.027.601-78, registrado na plataforma de licenciamento IPÊ sob o número 19723/2022*".

2. Encaminhamos a Informação (12742630, em anexo) onde está detalhada sugestão de rito processual, no qual está determinado que a SEMAD ou o Empreendedor devem encaminhar ao e-mail do escritório do ICMBio de Mambaí (ngimambai@icmbio.gov.br) informações mínimas a respeito do empreendimento a ser licenciado, bem como do proprietário e da propriedade, com o intuito de que o NGI ICMBio Mambaí, responsável pela gestão da APA das Nascentes do Rio Vermelho, possa emitir a

sua *manifestação* acerca da existência ou não de óbice para implantação do empreendimento no território da APA. A documentação sugerida na Informação é a seguinte:

1. Ofício de solicitação da *Manifestação* direcionado à Chefia do NGI Mambaí contendo dados mínimos sobre a solicitação;
2. Parecer técnico da SEMAD com a necessidade de apresentação da anuência ou *print* de tela do sistema IPÊ com a requisição;
3. Documentos do proprietário: RG e CPF;
4. Documento(s) da propriedade;
5. CAR;
6. Mapas ou arquivos georreferenciados do empreendimento;
7. Descrição do empreendimento com classificação da tipologia do licenciamento;
8. Descrição dos impactos oriundos da instalação e/ou operação do empreendimento;
9. Indicação das medidas para evitar ou mitigar os impactos descritos acima e os programas associados.

3. Toda a documentação apresentada deve estar em consonância com os estudos e documentos do licenciamento ambiental.

Atenciosamente,

PAULO ARTHUR SANTA CRUZ DOS SANTOS

Gerente Regional 03

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Arthur Santa Cruz dos Santos**, **Gerente Regional**, em 10/10/2022, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade informando o código verificador **12742530** e o código CRC **5416978B**.

02129.000597/2022-95
Número Sei:12224198

INTEGRA+
Programa de Integridade do ICMBio

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
NÚCLEO DE GESTÃO INTEGRADA ICMBIO MAMBAÍ

Avenida Castelo Branco, quadra 31 Lote 10/11, - Mambaí - CEP 73970-000
Telefone: (62) 3484-1127

INFORMAÇÃO

Esta Informação tem por objetivo atender ao DI 12189106 e analisar o Ofício Nº 4434/2022/SEMAD (11944758) e o Despacho Nº 399/2022 - SEMAD/GEFLORA-06303 (11944774), principalmente no que diz respeito ao item 5. onde "solicita-se que seja encaminhada à Chefia da APA Nascentes do RIo Vermelho consulta sobre a existência de possíveis óbices ou exigências específicas a serem adotadas em caso de emissão da autorização em questão. Além disso, que, se possível, sejam informadas as medidas/condicionantes/estudos pertinentes de serem adotados na análise de processos de conversão do uso do solo situados na referida UC."

Inicialmente, informo que a APA das Nascentes do Rio Vermelho ainda não possui Plano de Manejo elaborado e aprovado e que o mesmo encontra-se em fase inicial de planejamento para a elaboração. Por isso, como ainda não há especificação dos usos e zoneamentos detalhados em Plano de Manejo, é o ato de criação da UC o documento que rege, mesmo que de forma genérica, os usos gerais em seu território.

De acordo com o Decreto que dispõe sobre a criação da APA das Nascentes do Rio, o Decreto S/N de 27 de setembro de 2001 (documento SEI 12224434):

> Art. 4º Ficam proibidas ou restringidas na APA das Nascentes do Rio Vermelho as seguintes atividades:
>
> I - implantação de atividades industriais potencialmente poluidoras, que impliquem danos ao meio ambiente e afetem os mananciais de água;
>
> II - realização de obras de terraplanagem e a abertura de canais, quando essas iniciativas importarem alteração das condições ecológicas locais, principalmente nas zonas de vida silvestre;
>
> III - exercício de atividades capazes de provocar a erosão das terras, o assoreamento das coleções hídricas ou coloque em risco os aquíferos;
>
> IV - exercício de atividades que impliquem matança, captura ou molestamento das espécies da biota regional;
>
> V - despejo nos cursos d'água, incluídos na área da APA das Nascentes do Rio Vermelho, de efluentes, resíduos ou detritos, capazes de provocar danos ao meio ambiente;
>
> VI - visita turística desordenada junto ao patrimônio espeleológico.

Dessa forma, pode-se inferir que, previamente, não há óbice quanto à requisição da anuência para o empreendimento em tela, desde que o mesmo atenda todos os requisitos legais que o órgão licenciador (SEMAD) impuser como condicionantes para as atividades que estão sendo licenciadas. E que estes requisitos sejam apresentados ao NGI Mambaí para ciência e emissão da referida anuência.

Fica, portanto, como sugestão de rito processual para obtenção da anuência para Supressão de Vegetação Nativa no interior da APA das Nascentes do Rio Vermelho, que a SEMAD oriente o empreendedor a juntada da seguinte documentação, junto ao ICMBio Mambaí:

1. Ofício de solicitação da anuência direcionado à Chefia do NGI Mambaí contendo dados mínimos sobre a solicitação;
2. Parecer técnico da SEMAD com a necessidade de apresentação da anuência ou *print* de tela do sistema IPÊ com a requisição;
3. Documentos do proprietário: RG e CPF;
4. Documento(s) da propriedade;
5. CAR;
6. Mapas ou arquivos georreferenciados do empreendimento;
7. Descrição do empreendimento com classificação da tipologia do licenciamento/solicitação de supressão;
8. Descrição dos impactos oriundos da instalação e/ou operação do empreendimento;
9. Indicação das medidas para evitar ou mitigar os impactos descritos acima e os programas associados.

A referida documentação deve estar toda em consonância com os estudos ambientais apresentados junto ao órgão licenciador e deve ser enviada, preferencialmente, em **formato digital** para o e-mail: **ngimambai@icmbio.gov.br**, com cópia para os e-mails **erica.oliveira@icmbio.gov.br** e **raoni.merisse@icmbio.gov.br**, onde será gerado um processo interno no sistema SEI! do ICMBio e, após análise documental, será emitido ato declaratório por parte do NGI Mambaí, contendo se há óbice ou não quanto à instalação do empreendimento e/ou supressão da vegetação.

Informo ainda que, somente se for observada a existência de situação extraordinária não apontada pelo órgão responsável pelo licenciamento é que poderão ser emitidas exigências específicas a serem adotadas pelo empreendedor e apresentadas ao NGI Mambaí.

Sem mais o que informar,

Cordialmente,

Mambaí/GO, 09 de setembro de 2022

ÉRICA MARTINS DE OLIVEIRA

Érica Martins de Oliveira

Analista Ambiental / Chefe do NGI Mambaí

Portaria 212 de 22/03/2022

Documento assinado eletronicamente por **Érica Martins de Oliveira**, **Chefe**, em 09/09/2022, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade informando o código verificador **12224198** e o código CRC **BF527AE4**.


15
ANOS
ICMBio
INSTITUTO CHICO MENDES
MMA